

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2022LI-PMSS
REF. DISPENSA Nº 009/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 009/2022LI-PMSS, CELEBRADO ENTRE O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A SENHORA SILVANDIRA ROSA NOVAIS.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato de locação de imóvel nº 009/2022LI-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 03/01/2022, com vencimento em 31/12/2022;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de locação nº 009/2022LI-PMSS, firmado em 03/01/2022, com a Sra. **SILVANDIRA ROSA NOVAIS**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.804.408-31 e portadora do RG. nº 20.942.843-01 SSP/BA, Residente e Domiciliada na Rua Luna Freire, nº 41, Centro, nesta Cidade, cujo objeto é a locação do imóvel, situado na Rua Luna Freire, s/n, Centro, nesta Cidade, medindo 105m² (cento e cinco metros quadrados), composto por 08 (oito) dependências, sendo 2 (dois) banheiros, para funcionamento da Casa de Arte e Cultura, deste Município.
, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do **LOCATÁRIO**, no imóvel locado pela **LOCADORA**, conforme a lei 8666/93 Art. 65, I, “b”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do contrato será corrigido, passando para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do **LOCATÁRIO**, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 009/2022LI-PMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordos assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 07 de Julho de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Silvandira Rosa Novais
CPF: 113.804.408-31
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: